



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.637/2023**

**"FIXA VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL OBJETIVANDO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL."**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Altera a redação do *caput* do art. 2° da Lei Municipal n° 802/2006, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

**"Art. 2° Fica fixado em 100 (cem) URM's, por contribuinte, o valor mínimo para ajuizamento judicial de ação de execução judicial de dos créditos tributários e não-tributários inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, nestes computados o principal, juros, multa e correção monetária."**

**Art. 2°.** Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2023.**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.637/2023 que "FIXA VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL OBJETIVANDO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL"**.

A presente medida tem por finalidade promover a atualização do valor fixado como o valor mínimo para executar dívida ativa de pequeno valor eis que, pela normativa atual, que está intacta desde o ano 2006, o valor mínimo é R\$ 120,00, entretanto, tal valor precisa ser atualizado para um valor ínfimo real, o que nestes casos não significa a remissão da dívida, sendo que o débito continuará inscrito em dívida ativa e se somará aos eventuais novos débitos, acumulando-se os valores para o limite fixado na Lei, observado o prazo de prescrição, sem prejuízo da adoção de medidas extrajudiciais tendentes à recuperação do crédito.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossa Excelência solicitando a decorrente aprovação.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul/RS